

**COMUNICADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA  
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO FARMTECH AGRO II FUNDO DE  
INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC RESP LTDA**

CNPJ n.º 63.415.473/0001-70

O REGISTRO DA OFERTA DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE  
PELA CVM EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FIA/PRI/2025/069

CÓDIGO ISIN DAS COTAS: BR0Q70CTF006

Nos termos do inciso I do artigo 22 e do artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, Sala 201, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, ("Administrador" "Oliveira Trust" ou "Coordenador Líder") na qualidade de administrador do Fundo e intermediária da Oferta de cotas da 1ª (primeira) emissão da classe única do FARMTECH AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC RESP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.415.473/0001-70 ("Fundo") e **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, conjunto 91, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob nº 20.043.909/0001-34, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 13.185, de 13 de agosto de 2014, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"), vêm a público comunicar que houve a modificação da Oferta em função da alteração do regulamento do Fundo, especificamente em referência ao prazo de duração das cotas da classe única do Fundo, com a consequente abertura do Período de Desistência (conforme abaixo definido) em vista da referida modificação.

Como resultado da modificação da Oferta, o Coordenador Líder comunica que: (i) em atendimento ao disposto no artigo 67, parágrafo segundo, e artigo 69 da Resolução CVM 160, os cotistas do Fundo que tenham firmado boletim de subscrição poderão desistir de suas respectivas subscrições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da presente data, (até as 17:00 horas de 12 de novembro de 2025), inclusive ("Período de Desistência"), devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder. (ii) Caso o cotista não informe, por escrito, sua decisão de desistência nos termos do item (i) acima, seu respectivo boletim de subscrição será considerado válido e o cotista deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. (iii) Caso o cotista já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir de seguir com a subscrição primária das cotas por ele adquiridas, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo boletim de subscrição. (iv) O Coordenador Líder realizará a colocação das cotas em regime de garantia de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais assumidos e nos termos das demais disposições previstas no Contrato de Distribuição.

Em razão da alteração acima mencionada, o cronograma estimado da Oferta foi alterado para contemplar a inclusão do Período de Desistência, sem qualquer alteração adicional:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Requerimento de registro automático da Oferta na CVM	03/11/2025
2	Concessão de Registro Automático da Oferta pela CVM	03/11/2025

3	Divulgação do Anúncio de Início	04/11/2025
4	Data de Liquidação da Oferta –	06/11/2025
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado e Abertura do Período de Desistência	06/11/2025
6	Data de Liquidação da Oferta	06/11/2025
7	Encerramento do Período de Desistência (até as 17:00 horas)	12/11/2025
8	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento (2)	03/05/2026

<sup>(1)</sup> As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

<sup>(2)</sup> A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Período de Distribuição, independentemente de modificação da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor nesta data ou no aviso ao mercado da Oferta.

Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas nas páginas do Coordenador Líder, da Administradora, da Gestora ou da CVM na rede mundial de computadores.

#### **FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**



Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

